

MANUAL OPERACIONAL DE APREÇAMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS

ATENA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

("Sociedade")

1. Introdução

O presente Manual Operacional de Apreçamento de Ativos Financeiros visa definir os critérios e procedimentos para apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras administradas pela Sociedade.

A Sociedade realiza o apreçamento dos ativos financeiros integrantes das carteiras por ela administradas, via de regra, a valor justo. No entanto, considerando que atua como gestora de carteiras administradas de investidores qualificados e profissionais, o apreçamento de ativos financeiros poderá ser realizado na curva, sempre que aplicável e desde que prevista expressamente tal prerrogativa em Contrato com o cliente.

A responsabilidade pela implementação dos procedimentos de apreçamento é da equipe de Compliance, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, a qual possui total independência para o desempenho das suas funções e tomada de decisão na sua esfera de atuação, sem qualquer subordinação às demais áreas da Sociedade.

2. Metodologia para Apreçamento

A Sociedade realiza a gestão de ativos financeiros exclusivamente por meio de mercados organizados, de modo que a precificação do ativo adquirido é definida pela entidade responsável pela autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários.

São utilizados dados de preços dos mercados organizados (B3), referências de mercado (ANBIMA), Administradores Fiduciários de Fundos investidos ou de Bancos que atuem como contraparte em operações de Derivativos de Balcão. Para os ativos cujo valor de mercado não requer ajustes, como ações listadas e negociadas em bolsa, é adotado o preço divulgado diretamente pela respectiva fonte de informação.

O ativo negociado no SELIC ou na bolsa da B3 deve ser apreçado de acordo com o preço de fechamento divulgado pelo respectivo mercado de negociação, pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pela ANBIMA, conforme aplicável. Já o ativo comprado diretamente de uma Instituição Financeira, deve ser apreçado de acordo com a informação passada no extrato do banco.

Caso seja identificada diferença entre o apreçamento realizado pela Sociedade e o valor divulgado pela instituição financeira na qual se encontra a Conta Investimento do cliente, a equipe de Risco alertará a Área de Gestão de Recursos, sendo que para a aferição correta do apreçamento será utilizada a calculadora de títulos da B3. No caso em que for identificado que a discrepância está no valor da

instituição financeira esta será comunicada para que faça os ajustes necessários ou, caso a discrepância seja no sistema, a Sociedade deverá corrigi-la.

O processo de apuração é feito para as carteiras administradas onde seja dia útil no Brasil e/ou não seja feriado bancário e do Mercado de Capitais. Para os ativos negociados no exterior do Brasil, será utilizada a última cotação disponível para a data de referência das informações da carteira.

A precificação do ativo durante o período em que é mantido na carteira administrada pela Sociedade é obtida através da inserção das características do ativo em planilhas proprietárias, sendo calculado o valor na curva conforme características de cada ativo.

2.1. Renda Fixa

Para os títulos públicos e os títulos privados será observado o procedimento de marcação à mercado, tendo como fonte primária a taxa indicativa da ANBIMA e projeções de preços também divulgados pela Associação. Caso não seja divulgado pela ANBIMA, serão observados os preços em mercado ativo ou cotados junto ao mercado.

A fonte primária de preços para os Títulos Públicos Federais e Ativos de Renda Fixa de Emissor privado é o PU (Preço Único) do Ativo divulgado pela ANBIMA. Para os títulos emitidos por Instituições Financeiras, são utilizados os preços por ela divulgados no extrato do cliente. Para os demais Ativos de Renda Fixa, se procederá com a marcação na curva, nos termos desta Política.

2.2. Renda Variável

É utilizada a cotação referente ao preço de fechamento divulgado pela B3. Em não havendo negociação no dia, será mantido o preço da última negociação, desde que tenha sido negociado pelo menos uma vez nos últimos 90 (noventa) dias.

Caso o ativo de renda variável não tenha cotação nos últimos 90 (noventa) dias será considerado um dos seguintes valores: (i) custo de aquisição; (ii) última cotação disponível; (iii) último valor patrimonial do título divulgado pela CVM; ou (iv) valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação.

2.3. Cota de Fundos

O Apuração considerará o valor patrimonial da cota divulgado pelo Administrador Fiduciário do fundo investido.

A fonte primária consiste nas cotas patrimoniais diárias informadas pela ANBIMA / CVM, sendo inseridas no sistema via CNPJ ou código ANBIMA do fundo.

Caso a cota possua cotação diária em Bolsa, neste caso, a fonte primária será sua cotação diárias de fechamento no pregão, inseridas no sistema via ticket do fundo, recebidas em arquivo da B3.

2.4. Ativos no Exterior

Para os ativos financeiros no exterior, a Sociedade deverá converter a moeda estrangeira para a moeda nacional utilizando a taxa de câmbio referencial (D2) divulgada pela B3. Caso o ativo não seja denominado em dólares americanos, este deve ser, primeiramente, convertido para dólar americano e, em seguida, deve ser utilizada a taxa de câmbio referencial (D2) divulgada pela B3 para conversão em moeda nacional.

O valor a ser utilizado deve ser o preço líquido provável de realização, considerando o impacto de tributos e taxas no exterior.

Caso a Sociedade entenda que a utilização da taxa de câmbio referencial (D2) não resulta no adequado valor justo para o ativo poderá ser utilizada outra taxa, desde que sua utilização reflita de forma apropriada o valor justo, sendo necessária a utilização de tal taxa de forma consistente e transparente, inclusive através de nota explicativa incluindo justificativas.

3. Arquivamento e manutenção de documentos:

Todos os documentos e informações relevantes para o processo de apreçamento são arquivados em meio físico ou eletrônico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

O presente Manual será revisado, no mínimo, anualmente ou no caso de mudança na metodologia utilizada ou perfil dos investidores cujas carteiras são administradas pela Sociedade.